

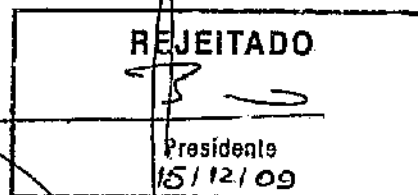


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

00072

Apoio ao Projeto de Lei n.º 2.654/2003 da Deputada Federal Maria do Rosário, sobre a proibição de qualquer violação da integridade física, psicológica e dignidade de crianças e adolescentes.



CONSIDERANDO castigo físico o uso intencional da força física que resulta em qualquer grau de dor ou incômodo corporal a crianças e adolescentes; castigo psicológico as ofensas e meios de amedrontar, coagir a outrem; e tratamento humilhante o que degrada, desvaloriza, estigmatiza ou ridiculariza pessoas;

CONSIDERANDO que os castigos físicos e o tratamento humilhante de crianças e adolescentes, violam os seus direitos humanos à dignidade, à integridade física e psicológica;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente são sujeitos de direito e cidadãos plenos em igualdade a todas as outras pessoas integrantes da sociedade;

CONSIDERANDO que, em observância às recomendações de marcos legais internacionais e nacionais é obrigação do Estado, família e sociedade garantir a proteção de crianças e adolescentes como prioridade absoluta, colocando-os a salvo de qualquer forma e grau de violência;

CONSIDERANDO a violência como um comportamento aprendido e que o uso do castigo físico e o tratamento humilhante apresentados como instrumentos de educação e proteção de crianças e adolescentes, legitimam o uso do poder e da força como forma de solucionar conflitos e uma maneira aceitável de resolver diferenças;

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE Apoio ao Projeto de Lei n.º 2.654/2003 da Deputada Federal Maria do Rosário, sobre a proibição de qualquer violação da integridade física, psicológica e dignidade de crianças e adolescentes dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta.

Sala das Sessões, 08/12/2009

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"